



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.164 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA DECRETO Nº 1.874 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o “caput” e parágrafo único, artigo 1º do Decreto 1.874 de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de prioridade para o fornecimento de vagas para alunos da rede pública do Município de Miracatu, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Ensino Integral, conforme regramento estabelecido no presente Decreto.

Parágrafo único. Observadas as condições preliminares, terão prioridade no fornecimento de vagas da Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Ensino Integral da rede pública municipal, as crianças que se enquadrem nos seguintes requisitos:

I-Crianças de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - Crianças em situação de alta vulnerabilidade social, submetidas à medida de proteção com acolhimento institucional, cadastradas no CAD ÚNICO, encaminhadas pelo CREAS, CAPSI ou Promotoria de Justiça;

III - Crianças com deficiência e indicação de inclusão escolar, mediante apresentação de laudo com o Código Internacional da Doença - CID;

IV - Crianças de famílias que não recebem Bolsa Família, cuja mãe trabalha e a renda familiar total seja de até 03 (três) salários-mínimos;

V - Crianças de mães adolescentes que estejam cursando o ensino fundamental ou médio no período diurno (manhã e / ou tarde).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Miracatu, 22 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo